



Ata da 656ª Reunião Extraordinária Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia quatro de novembro de 2020.

1 Às 14:20h (quatorze horas e vinte minutos) do dia quatro de novembro de dois mil e
2 vinte, por meio da plataforma virtual GoToMeeting (www.gotomeeting.com.br), com a
3 participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Tania Maria Lemos Mouço, Presidente,
4 Sylvania Maria Carlos França, Vice-Presidente, Carla Patrícia de Moraes e Coura,
5 Tesoureira, Ricardo Lahora Soares, Secretário-Geral, Adriano Tancredo de Castro,
6 José Liporage Teixeira, José Roberto Lannes Abib, Maria Eline Matheus, Niára Sales
7 Nazareno Machado, Thiago Lopes das Dores, Ralph Santos Oliveira e Wesley de
8 Marce Rodrigues Barros; da Conselheira Federal Efetiva Dra. Maely Peçanha Fávero
9 Retto; dos Colaboradores, Patrícia Maria dos Santos Silva e Patricia Mendes Vital
10 Brazil, cujas confirmações de presença se dão por meio da gravação da
11 videoconferência disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº
12 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 656ª
13 Reunião Plenária Extraordinária. Passando a pauta estabelecida, foram abordados os
14 seguintes assuntos: leitura da Ata da 654ª – Aprovada por unanimidade pelos
15 Conselheiros presentes à reunião e leitura da Ata da 655ª – Aprovada por
16 unanimidade pelos Conselheiros presentes à reunião. A Presidente prossegue a
17 pauta. **1 - Ordem do dia: 1.1 Deliberação 2388/20 - Referenda as Deliberações**
18 **2374, 2375 e 2376 de 2020 - Aprovação e cancelamento de inscrição a**
19 **profissionais e firmas Ad Referendum:** Aprovada por unanimidade pelo Plenário.
20 **1.2 Processos para parecer do Relator Designado:** A Presidente altera a ordem da
21 pauta, a fim de priorizar os farmacêuticos presentes à reunião, apresentarão defesa na
22 videoconferência. **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado:** CE-26E/19:
23 Arquivamento do processo. A Conselheira entende pela nulidade do processo.
24 Aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Ralph Santos Oliveira:** CE-
25 28E/19: Aplicação de multa no valor de 1 salário mínimo, na forma do artigo 7º, inciso
26 IV e do artigo 8º, inciso X, anexo III, da Resolução CFF 596/14. Aprovado por
27 unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Thiago Lopes Das Dores:** CE-24E/18 –
28 Aplicação de multa no valor de 1 salário mínimo, na forma do artigo 8º, incisos X,
29 anexo III, da Resolução CFF 596/14. Aprovado por unanimidade pelo Plenário..
30 **Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros:** CE-25E/19: Aplicação de multa no
31 valor de 1 salário mínimo, na forma do artigo 8º, incisos III, anexo III, da Resolução
32 CFF 596/14. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. **1.6 Palavra do Convidado:** A
33 Conselheira Federal Maely informa que foi levado ao CFF o pedido de esclarecimento
34 da Dra. Sylvania em relação ao curso de capacitação oferecido aos fiscais, ministrado
35 pelo Conselheiro Federal do Acre. Explica que houve um pedido de parecer jurídico a
36 fim de verificar a existência de conflitos de interesses, uma vez que, a Fundação está
37 oferecendo um curso cobrado aos fiscais. Acrescenta que esse curso foi oferecido
38 pelo presidente da COFISC, que tem o dever de fazer essa capacitação gratuita e
39 promover os encontros anuais de fiscalização. Menciona acerca da proposta que foi
40 enviada ao Federal sobre os orçamentos disponibilizados para os CRF's para
41 investimentos na fiscalização em 2021. Pontua sobre a aprovação da proposta de
42 alteração da Resolução 660 que aprova o Regimento Eleitoral. Outra questão
43 abordada faz menção a lei 3.820, em que não há previsão de Conselheiros Suplentes
44 nos Conselhos Regionais, somente no Conselho Federal. A Conselheira Federal
45 pontua sobre sua proposta, na qual mantém a existência de Conselheiro Suplente,
46 contudo na condição de estabelecer em lei as ressalvas, como vacância, óbito, licença
47 prolongada para viabilizar a candidatura de um deputado, que também é um cargo
48 eletivo. Explica que foi colocado em votação, todavia, informa que prevaleceu a
49 proposta de não existência do Conselheiro Suplente a partir da próxima eleição. Por



50 outro lado, acrescenta que cada Conselho Regional terá a prerrogativa de deliberar
51 sobre a alteração de seu regimento interno, que poderá versar sobre a quantidade
52 mínima necessária de Conselheiros Efetivos. Outro ponto esclarecido pela
53 Conselheira Federal diz sobre não aprovação da proposta que versava sobre a não
54 obrigatoriedade do voto. Explica que essa questão tem influencia na permissão da
55 aplicação de multa e na possibilidade de falta de quórum. Ressalta que prevaleceu a
56 questão da obrigatoriedade do voto, uma vez que a lei 3.820 exige quórum. A
57 Presidente pergunta sobre a questão das chapas eleitorais. Dra. Maely responde que
58 será mantido o sistema de sorteio. Informa que não há obrigatoriedade de numeração.
59 Explica a possibilidade de inscrição pelo nome do grupo, nome da inscrita (o), nome
60 da chapa, permitindo assim, um campo aberto. Acrescenta que, em breve, a
61 Resolução Eleitoral será publicada em Diário Oficial. A Conselheira Federal informa
62 que foi aprovada na íntegra a questão do código e da tabela de temporalidade dos
63 documentos. Dra. Maely pontua que foi aprovada a Resolução que viabiliza o
64 Conselho Federal fazer intervenção nos Conselhos Regionais, que permite afastar os
65 diretores e montar uma junta diretiva. Contudo, a aplicação da penalidade incidirá
66 apenas a quem cometer o ato ilegal. Além disso, esclarece que pode ser realizado de
67 forma Ad Referendum, e precisa ser aprovada por dois terços do Plenário, não
68 podendo ser aprovada por maioria simples. Essa intervenção deve ser feita mediante
69 denúncia de diretores, conselheiros, fiscais ou farmacêuticos. Além da possibilidade
70 mediante apuração da controladoria que aponte algum indício de irregularidade. Dr.
71 Ralph pergunta sobre o grau de aceitação exigido pela denúncia. A Conselheira
72 Federal explica que deve ser uma denúncia fundamentada, que primeiramente será
73 investigada pela auditoria/ controladoria do CFF. Dra. Maely acrescenta a informação
74 sobre o julgamento de impugnação, na qual ficará a cargo do Federal. A Presidente
75 pontua que foi entregue ao Federal a questão sobre o curso de vacinação, que hoje é
76 realizado de forma presencial, contudo o CRF-RJ pede que seja aprovado no formato
77 on-line a parte não-prática. Dra. Maely informa que foi aprovada pelo Federal a
78 Resolução que trata sobre o curso de Ozonioterapia. A Presidente agradece a
79 participação da Conselheira Federal e dá prosseguimento à reunião. **2 - Informações**
80 **da Diretoria:** A Presidente informa sobre a operação conjunta realizada com a
81 DECON/RJ para interdição de farmácias ligadas à milícia, uma vez que os fiscais
82 denunciaram as dificuldades em atuar na fiscalização nessas áreas de risco. Pontua
83 que a partir desse fato, culminou a realização dessa megaoperação. Explica o papel
84 do CRF-RJ em alertar possíveis irregularidades nas farmácias. Menciona a
85 participação de diversos portais e veículos de comunicação. **3 - Palavra livre:** Não
86 houve Palavra Livre. Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer
87 o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 18h (dezoito horas). Do que, para constar,
88 eu, Ricardo Lahora Soares, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata,
89 que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os participantes.
90 Rio de Janeiro, quatro de novembro de dois mil e vinte. *****
91 *****

92	Tania Maria Lemos Mouço - Presidente - <i>Tania</i>
93	Silvania Maria Carlos França - Vice-Presidente - <i>Silvania</i>
94	Carla Patricia de Moraes e Coura - Tesoureira - <i>Carla Patricia de M. e Coura</i>
95	Ricardo Lahora Soares - Secretário Geral - <i>Ricardo</i>
96	Adriano Souza de Almeida - Afastamento temporário.
97	Adriano Tancredo de Castro -
98	Jairo Alves de Oliveira - Não houve convocação – Art. 12 do Regimento Interno.
99	José Liporage Teixeira -
100	José Roberto Lannes Abib -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

101	Maria Eline Matheus -
102	Niára Sales Nazareno Machado -
103	Ralph Santos Oliveira -
104	Renata Macedo dos Reis Januário - Não houve convocação – Art. 12 do Regimento
105	Interno.
106	Thiago Lopes das Dores -
107	Wesley de Marce Rodrigues Barros -